



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Benedito

1

Quarta-feira • 27 de Junho de 2018 • Ano VI • Nº 1084

Esta edição encontra-se no site: www.saobenedito.ce.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de São Benedito publica:

- **Lei Nº 1140/2018, de 20 de junho 2018** - Dispõe sobre regularização de ruas e dá outras providências
- **Lei Nº 1141 /2018, de 20 de junho 2018** - Dispõe sobre regularização de ruas e dá outras providências
- **Lei Nº 1142/2018, de 20 de junho 2018** - Dispõe sobre autorização para firmar Convênio, Termo de Cooperação Técnica e Financeira ou instrumento congênere entre o município de São Benedito e o Estado do Ceará por intermédio da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social / Polícia Militar do Estado do Ceará visando o reforço operacional das atividades da Polícia Militar conforme especifica e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



LEI Nº 1140/2018, de 20 de junho 2018.

“DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO DE RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito (CE), aprovou e eu **GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA**, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizado o Poder Executivo a prolongar as seguintes ruas que fazem parte dos imóveis recebidos em doação constantes das matrículas R.01-6.637; R. 01-6.638, R.01-6.639 e R. 01-6.640: RUA ANTÔNIO AVELINO, RUA ISAURO AGUIAR XIMENES, RUA ELEAZAR GOMES E RUA JOSÉ MALTA DE OLIVEIRA.

Art.2º- As ruas constantes do Art.1º serão prolongadas nas seguintes condições e delimitações:

I - A RUA ANTÔNIO AVELINO será prolongada nas seguintes delimitações: pelo lado Oeste, medindo 9,86 m confrontando com a Rua Manoel Marques Sobrinho; pelo lado Norte, medindo 136,38m; confrontando com a Quadra 02; pelo lado Leste, medindo 13,02m confrontando com a Rua Cel. Antônio Coelho de Paula; pelo lado Sul, medindo 136,38m; confrontando com a Quadra 01; nos primeiros três segmentos e com Narcélio Costa Pereira no último segmento.

II - RUA ISAURO AGUIAR XIMENES será prolongada nas seguintes de delimitações: pelo lado Leste mede 11,90m confrontando com a Rua Cel. Antônio Coelho de Paula; pelo lado Oeste medindo 11,69m; confrontando com a Rua Manoel Marques Sobrinho; pelo lado Norte, medindo 113,18m lineares, confrontando com a Quadra 03; pelo lado Sul, medindo 113,18m, confrontando com a Quadra 02.

III – RUA ELEAZAR GOMES será prolongada nas seguintes delimitações: pelo lado Leste medindo 10,22m, confrontando com a Rua Cel. Antônio Coelho de Paula; pelo lado Oeste medindo 10,53m; confrontando com a Rua Manoel Marques Sobrinho; pelo lado Norte medindo 112,89m, confrontando com a Quadra 04 pelo do Sul, medindo 112,89m, confrontando com a Quadra 03.

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



IV – RUA JOSÉ MALTA DE OLIVEIRA será prolongada nas seguintes delimitações: pelo lado Norte 10.00m, confrontando com o Espólio de Alfredo Domingos de Assis; pelo lado sul mede 11,66m confrontando com a Rua Eleazar Gomes; pelo lado Oeste; medindo 99,68m; confrontando com a Quadra 04; pelo lado Leste, medindo 99,68m, confrontando com a Quadra 05.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, 26 junho de 2018.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
Prefeito Municipal

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74



LEI Nº 1141 /2018, de 20 de junho 2018.

**“DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO DE RUAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito (CE), aprovou e eu **GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA**, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar o prolongamento das seguintes vias públicas, com Imóveis recebidos em doação constantes das matrículas de nº 6314 e 6316: **TRAVESSA JOÃO BELCHIOR, RUA AFRÂNIO XIMENES DE GUIMARÃES, RUA FRANCISCO ÁLVARO SALMITO FILIZOLA, RUA MARIA ELIETE SOUSA, TRAVESSA MARIA ELIETE SOUSA, EDUARDO DE ALMEIDA SANFORD, SALUSTIANO COSTA, APRÍGIO SOARES DE SOUSA**, sendo que o prolongamento das mesmas terá ligação com a Rua Valfrido Salmito que ligará a Rua Coronel Antônio Coelho de Paula com a Rua Eliazar Gomes, no Bairro Portal dos Buritis.

Art.2º - As Ruas constantes do artigo 1º serão prolongadas nas seguintes condições e delimitações.

I - TRAVESSA JOÃO BELCHIOR, situado na estrada do Sítio Mirandas, Bairro Frexeiras, representando para o prolongamento de via pública. Medindo 7,00m de frente e fundos; por 21,72m e nas laterais esquerda e 20,53m na lateral direita respectivamente, perfazendo uma área total de 147,88m²; limitando-se: ao Norte (frente) com imóvel situado na Rua Antônio Coelho de Paula, pertencente a Vicente Marques de Araújo; ao Sul (fundos) com a Rua João Belchior, ao Leste (lateral esquerda) com imóvel situado na Rua José Arteiro Paulino/ matrícula de nº 6315; ao Oeste (lateral direita) com imóvel situado na estrada do Sítio Mirandas, pertencendo a Alexandre Henrique Matos Freire/ matrícula nº 6314;

II - TRAVESSA MARIA ELIETE SOUSA, Bairro Frexeiras, representando para o prolongamento de via pública. Medindo 7,00m de frente e fundos, 104,51m nas laterais esquerda e direita respectivamente, perfazendo uma área total de 731,57m², limitando-se: ao Leste (frente) com a Rua Maria Eliete Sousa; ao Oeste (fundos) com imóvel situado na Rua José Arteiro Paulino/ matrícula de nº 6315; ao Norte (lateral

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



esquerda) com imóvel situado na Rua Antônio Coelho de Paula, pertencente a Vicente Marques de Araújo; ao Sul (lateral direita) com imóvel situado na Rua Maria Eliete Sousa, pertencente a Alexandre Henrique Matos Freire/ matrícula nº 6316.

III - RUA MARIA ELIETE SOUSA, Bairro Frexeiras, representando para o prolongamento de via pública. Medindo 9,00m de frente e fundos, por 40,50m nas laterais esquerda e direita respectivamente, perfazendo uma área total de 364,50m², limitando-se: ao Norte (frente) com a Rua Maria Eliete Sousa; ao Sul (fundos) com a Rua Maria Eliete Sousa; ao Leste (lateral direita) com imóvel situado na Rua Maria Eliete Sousa, pertencente a Alexandre Henrique Matos Freire matrícula nº 6316; ao Oeste (lateral esquerda) com imóvel situado na Rua Maria Eliete Sousa, pertencente a Alexandre Henrique Matos Freire /matrícula nº 6316;

IV - RUA EDUARDO DE ALMEIDA SANFORD, Bairro Frexeiras, representando para o prolongamento de via pública. Medindo 6,0m de frente e fundos, por 44,00m nas laterais esquerda e direita respectivamente, perfazendo uma área total de 264,00m², limitando-se ao Norte (frente) com imóvel situado Rua Antônio Coelho de Paula, pertencente a Vicente Marques de Araújo; ao Sul (fundos) com imóvel situado na Rua Maria Eliete Sousa, pertencente ao Loteamento Portal dos Buritis; ao Leste (lateral/direita) com imóvel situado na Rua Maria Eliete Sousa, pertencente a Alexandre Henrique Matos Freire/matrícula nº 6316 ao Oeste (lateral/ esquerda) com imóvel situado na Rua Maria Eliete Sousa, pertencente a Alexandre Henrique Matos Freire/matrícula nº6316;

V - RUA SALUSTIANO COSTA, Bairro Frexeiras, representando para o prolongamento de via pública. Medindo 7,00m de frente e fundos, por 45,00m nas laterais esquerda e direita respectivamente, perfazendo uma área total de 315,00m², limitando-se ao Norte (frente) com imóvel situado na Rua Antônio Coelho de Paula, pertencente a Vicente Marques de Araújo; ao Sul (fundos) com imóvel situado na Rua Eliazar Gomes, pertencente ao Loteamento dos Buritis; ao Leste (lateral direita) com imóvel situado na Rua Maria Eliete Sousa, pertencente a Alexandre Henrique Matos Freire/ matrícula nº 6316 ao Oeste (lateral esquerda) com imóvel situado na Rua Eliete Sousa, pertencente a Alexandre Henrique Matos Freire / matrícula nº 6316;

VI - RUA APRÍGIO SOARES DE SOUSA, Bairro Frexeiras, representando para o prolongamento de via pública. Medindo 9,00m de frente e fundos, por 21,72m nas laterais esquerda e direita respectivamente, perfazendo uma área total de 195,48m², limitando-se ao Norte (frente) com imóvel situado na Rua Antônio Coelho de Paula,

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

pertencente a Vicente Marques de Araújo; ao Sul (fundos) com imóvel situado na Rua Antônio Coelho de Paula, pertencente a Benedito Domingos de Assis; ao Leste (Lateral Direita) Com Imóvel Situado Na Rua Antônio Coelho De Paula, Pertencente A Alexandre Henrique Matos Freire matrícula nº 5729; ao Oeste (lateral esquerda) com imóvel situado na Rua Maria Eliete Sousa, pertencente a Alexandre Henrique Matos Freire / matrícula nº 6316;

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, 26 junho de 2018.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
Prefeito Municipal

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74



LEI Nº 1142/2018, de 20 de junho 2018.

“Dispõe sobre autorização para firmar Convênio, Termo de Cooperação Técnica e Financeira ou instrumento congênere entre o município de São Benedito e o Estado do Ceará por intermédio da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social / Polícia Militar do Estado do Ceará visando o reforço operacional das atividades da Polícia Militar conforme especifica e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito (CE), aprovou e eu **GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA**, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, Termo de Cooperação Técnica e Financeira ou Instrumento congênere, entre o Município de São Benedito e o Governo do Estado do Ceará, para repasse de recurso financeiro ao Erário Estadual, a fim de garantir o reforço da atividade operacional da Polícia Militar do Estado do Ceará, no âmbito deste Município.

Art.2º - O Convênio, Termo de Cooperação Técnica e Financeira ou Instrumento congênere de que trata o artigo 1º desta Lei, regulará por repasse de recurso financeiro e a prestação de reforço operacional a ser executado pela Polícia Militar do Ceará no Município, através da Indenização de Reforço ao Serviço Operacional-IRSO.

Art.3º - O Convênio, Termo de Cooperação Técnica e Financeira ou Instrumento congênere poderá ter validade de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, contando da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município, ou evento específico, por período certo, podendo ser denunciado, a qualquer época, por mútuo acordo, ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, independente de interpelação judicial.

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



Art.4º - As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão, conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por conta da dotação orçamentária específica do Poder Executivo do Município de São Benedito, do orçamento anual vigente e subsequente em uma unidade orçamentária denominada Manutenção do Convênio Reforço Operacional PM, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial, instituída por meio de legislação própria na forma de crédito especial.

Parágrafo único: Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais de até R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), as alterações que se fizerem necessárias decorrentes do artigo 4º desta Lei.

Art.5º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei por Decreto.

Art.6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, 26 junho de 2018.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
Prefeito Municipal

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74